



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

LEI Nº 2.812 DE 07 DE ABRIL DE 2017

“Autoriza o Município de Iraperu/SP a abrir Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Iraperu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iraperu, Estado de São Paulo a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a seguinte rubrica:

02.10	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
02.10.01	SETOR DE DESENVOLV.ASSIT.SOCIAL			
08.244.0803.2045	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS FEDERAIS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	259	30.000,00

Artigo 2º O crédito acima será coberto com recursos oriundos a redução da seguinte dotação abaixo:

02.10	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
02.10.01	SETOR DE DESENVOLV.ASSIT.SOCIAL			
08.243.0801.2052	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	230	30.000,00

Artigo 3º O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 07 DE ABRIL DE 2017.

SILVIO USHIJIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em data supra e no local de costume desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

ALMIR JACINTO CRACCO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento